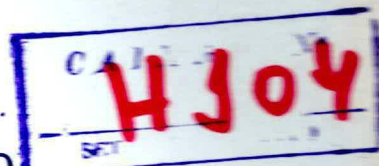




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex-351



PROCESSO Nº 1.656 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 60/82

1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: ELIAS PASCOAL JUNIOR

Endereço Rua 24-A, nº 52 - Centro-Nesta.

ADVOGADO: Dr. Antônio Cornélio Brom Filho

Endereço Av. Dom Emanuel-286-1º and., Setor Rodoviário-Nesta.

RECLAMADO: GRANDE HOTEL GOIÂNIA LTDA

Endereço Av. Goiás, 462 - Centro-Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Retificação em sua CTPS, dif.FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 1 (um) documentos.

Eu, CM. Ed. Sousa P/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

13/09/82 as 12,40 hs.

Acordo =

23-09-82

Elias Pascoal Junior

Grande Hotel Goiânia Ltda.

Goiânia

07/07/82

3311/82

Retificação em sua CTPS, Dif. de FGTS.

Escrita

Antônio Cornélio Brom Filho

1ª

Audiência: dia 13 de setembro às 12:40 hs.

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia-Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 06 / 07 / 82

[Assinatura]

S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3311/82
15 J.C.J.

ELIAS PASCOAL JUNIOR, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 24A nº 52, Centro, por seu bastante procurador, o advogado que ao final assina, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, com escritório profissional no endereço acima impresso, onde receberá as intimações de estilo, vem, apresentar RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de GRANDE HOTEL GOIÂNIA LTDA, empresa sediada nesta Capital à Avenida Goiás nº 462, Centro, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Que foi admitido aos serviços da Reclamada aos 01.10.1978, na função de GERENTE, embora constasse de sua CTPS, o cargo de Porteiro, fato que comprovará com o depoimento das testemunhas arroladas in fine.

Que em sua CTPS, constava um salário inicial de Cr\$5.000,00(cinco mil cruzeiros), quando na realidade percebia mensalmente Cr\$30.000,00(trinta mil cruzeiros), quantia que lhe era paga regularmente.

Que durante o período trabalhado na empresa Reclamada - 01/10/1978 a 24/06/1982, teve as seguintes alterações salariais:

De 01.10.78 a 31.12.78 = Cr\$30.000,00

De 01.01.79 a 31.05.79 = Cr\$45.000,00
De 01.06.79 a 31.10.79 = Cr\$58.000,00
De 01.11.79 a 30.04.80 = Cr\$78.000,00
De 01.05.80 a 31.10.80 = Cr\$95.000,00
De 01.11.80 a 31.03.81 = Cr\$123.000,00
De 01.04.81 a 31.05.81 = Cr\$140.000,00
De 01.06.81 a 30.09.81 = Cr\$150.000,00
De 01.10.81 a 28.02.82 = Cr\$210.000,00
De 01.03.82 a 24.06.82 = Cr\$280.000,00

Que durante todo o período acima especificado teve o seu FGTS recolhido sobre salário menor que o percebido, ou seja sobre os seguintes salários:

De 01.10.78 a 31.05.79 = Cr\$5.000,00
De 01.06.79 a 31.10.79 = Cr\$10.000,00
De 01.11.79 a 30.04.80 = Cr\$12.000,00
De 01.05.80 a 31.10.80 = Cr\$17.000,00
De 01.11.80 a 21.03.81 = Cr\$23.000,00
De 22.03.81 a 31.05.81 = Cr\$25.600,00
De 01.06.81 a 21.09.81 = Cr\$28.000,00
De 22.09.81 a 28.02.82 = Cr\$36.500,00
De 01.03.82 a 24.06.82 = Cr\$52.000,00

Assim, existe uma diferença de FGTS a recolher no valor de Cr\$346.472,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), que deverão ser acrescidos de multas, juros e correção monetária.

Pelo exposto, requer a V.Exa, seja a empresa Reclamada, citada na pessoa de seu representante legal, para acompanhar a presente ação, sendo afinal condenada ao pagamento da parcela acima especificada, com todas as cominações legais.

Pede Deferimento,

Goiânia 05 de julho de 1.982

P.P. Antonio Cornélio Brom Filho

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Otavio Taloni

Endereço: Rua 132, Lt.25, Setor Sul;

2. Ragi Achcar

Endereço: Rua 14 nº 95, Setor Oeste;

3. José de Rezende Alvin

Endereço: Rua 8 nº 607, Apto.902, Centro.

05
CMB

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e nos termos de direito, ELIAS PASCOAL JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 24-A nº 52, Centro,

nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, conjunta ou separadamente, com amplos, gerais e ilimitados poderes, da clausula "Ad Judicia," mais os ressalvados pelo artigo 38 do código de Processo Civil Brasileiro, os advogados ANTÔNIO CORNÉLIO BROM FILHO, JOÃO GARÇA BARBOSA e MARIA CECÍLIA ALVES brasileiros, casados e solteira, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil secção de Goiás, com escritório profissional à Avenida Dom Emanuel, 286 1.º Andar - Setor Rodoviários, Goiânia-Goiás, para defender os interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações cíveis, trabalhistas, comerciais, criminais e fiscais, em qualquer instância ou tribunal, podendo propor ação ou ações, notificações, protestos, medidas preventivas, e ainda, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, receber e dar quitações, retificar queixas, descrever e nomear bens, fazer acordos, variar de ações, podendo defender o(s) outorgante(s) também em inquérito(s) administrativo(s), usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, podendo, ainda, interpor recursos e substabelecer a presente, no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes, e especialmente para proceder Reclamatória Trabalhista em desfavor de GRANDE HOTEL GOIÂNIA LTDA, com sede nesta Capital à Avenida Goiás nº 462, Centro.

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Assina(s) de

Por que
Por que
Arquivo do Cartório

Goiânia, de 19
28 JUN 1982
VIGENTE

Goiânia 28 de junho de 1.982

Elias Pascoal Jr

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: três

Instrumento de procuração: uma

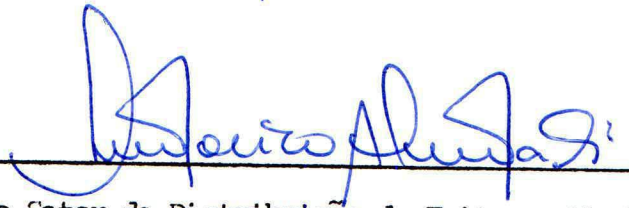
Folhas de documentos diversos: —

OBS: —

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 3311 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 13
de setembro de 1982, às 12:40 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 07 de Julho de 1982


Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **Goiânia**

Proc. 1.656/82

NOTIFICAÇÃO Nº 3.955/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ELIAS PASCOAL JUNIOR

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 12:40hs. (doze e quarenta) horas do dia 13 (treze) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 08 de julho de 19 82.

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:13/09/82-Not.:3.955/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.656/82

DESTINATÁRIO

GRANDE HOTEL GOIÂNIA LTDA

ENDEREÇO

Av. Goiás nº 462 - centro

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Ilmo Sr.

GRANDE HOTEL
Av. Goiás nº

Nesta

te noti
esta da
bo re-

/19 82

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 13 de 09 de 1942 - 1.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ª. JCJ 1656 / 82.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 12:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por ELIAS PASCOAL JUNIOR
contra GRANDE HOTEL GOIANIA LTDA.
relativa a retificação em sua CTPS,.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Antônio
Cornélio Brom Filho e a recda. representada por Pedro Galletti.

A seguir, as partes chegaram à seguinte composição
amigável: a recda, via de seu representante, pagou ao recte, ' neste ato, por saldo do pedido, a quantia total de Cr\$.....
Cr\$346.000,00 representada pelo cheque n.333021, banco 282 e a-
notou em sua CT. um reajuste salarial.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$9.109,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal representante dos empregadores

Vogal representante dos empregados

Advogado

Reclamante

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

INTIMAÇÃO Nº 5.490/82

Em 15 / setembro / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 1.656/82
Recte. - ELIAS PASCOAL JÚNIOR
Recdo. - GRANDE HOTEL GOIÂNIA LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 9.109,00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei.
15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
17 - ☐ -

Atenciosamente,

P/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

GRANDE HOTEL GOIÂNIA LTDA

Av. Goiás, 462, Centro -

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supro através do registro

Postal n.º 500 - 5/1000
Goiânia, 12 de 09 de 19 82

P/ Diretor de Secretaria

IN-2.4

MF.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a requerimento da Receita para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo. Goiânia, 20 de 09 de 19 82 - 25 dias

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CBC 02586022/0001-00		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE GRANDE HOTEL GOIÂNIA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 21.09.82		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. GOIÁS, N.º 462 — CENTRO		07 NÚMERO CEP 74000 — GOIÂNIA — GO	
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		09 BAIRRO OU DISTRITO		10 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1982		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 N.º PROCESSO 1656/82		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505-A	
21 VALOR - CRS 9.109,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS		28 VALOR - CRS 9.109,00	
29 TOTAL		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte. - Elias Pascoal Júnior Recdo. - Grande Hotel Goiânia Ltda Guia nº		AUTENTICAÇÃO CEP 0 0 983ET 21	

Exp. Dat: **20.09.82**

Not. **1a. JCJ**

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

Capta. MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181928/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO N.º 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de 09 1.9 82 - 4º Teir

71
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

71
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

PLM
Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto